



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Nos termos do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/21 e artigo 147, IV, do Decreto Municipal nº 14.754/23, autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme abaixo especificado:

Processo nº 16 - Inexigibilidade nº 03

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos abrangendo consultoria e assessoria jurídica e administrativa e produção de material jurídico especializado para orientar, defender e subsidiar os interesses da Câmara Municipal de Itabirito, em matérias que envolvam questões complexas nas áreas de Direito Público, bem como, de Direito Civil, Processo Civil e Processo Legislativo em atendimento a esta Casa Legislativa.

Contratada: Spencer e Vasconcelos Advogados Associados – CNPJ: 08.396.956/0001 - 66

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alíneas b, c, e da Lei nº 14.133/2021.

Valor da contratação: R\$ 192.720,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: 01.031.0001 2.006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria. Ficha - 29

Adotem-se as providencias cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Itabirito, 09 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito